



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 14698/17

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Paraíba Previdência. Preenchidos os requisitos necessários à concessão de registro. Legalidade do ato de aposentação.

ACÓRDÃO AC1-TC - 2888 / 2017

1. Origem: Paraíba Previdência- PBprev
2. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Edivaldo Pereira Guedes
 - 2.2. Cargo: Delegado de Polícia
 - 2.3. Matrícula: 1040278
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
3. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

RELATÓRIO

O presente processo trata do exame da legalidade do ato de concessão de aposentadoria para fins de registro, tendo como beneficiário o senhor Edivaldo Pereira Guedes, que laborou como Delegado de Polícia. O ato administrativo de aposentação foi materializado por meio da Portaria - A - n° 2020 (fl. 57).

Em seu relatório técnico (fls. 65/69), o Órgão de Instrução asseverou a legalidade do ato concessório, pugnando pelo registro da aposentadoria nos termos propostos pelo Instituto de Previdência.

O processo foi agendado para a presente sessão, com as costumeiras intimações.

VOTO RELATOR

Diante do exposto, face à regularidade da documentação apresentada, voto pela legalidade do ato concessório de aposentadoria ao senhor Edivaldo Pereira Guedes, materializado na Portaria - A - n° 2020, de 27/07/2017 (fl. 57), e, por conseguinte, pela emissão do respectivo registro.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do senhor **Edivaldo Pereira Guedes**, matrícula n° 1040278, na função de Delegado de Polícia, nos termos da Portaria - A - n° 2020, de 27/07/2017, expedida pelo Paraíba Previdência.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

João Pessoa, 14 de dezembro de 2017

Assinado 22 de Dezembro de 2017 às 10:01



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 19:01



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 9 de Janeiro de 2018 às 11:29



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO